



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 17 de fevereiro de 2020.

Mensagem nº 014/2020.

Senhor Presidente,

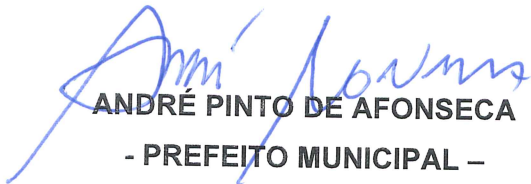
Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O EXECUTIVO A DAR COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO BEM IMÓVEL.**

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o presente Projeto, o qual tem por finalidade obter autorização Legislativa, em observância a alínea “a”, inciso I, artigo 17 da Lei Federal 8.666/93.

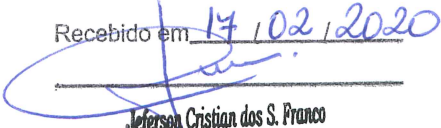
A pretendida dação em pagamento, é referente ao cumprimento de obrigações assumidas com a desapropriação de uma área de terras de 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) situada na Avenida Ary Schiavo, s/nº, de acordo com o Decreto n.º 5.602, de 29 de janeiro de 2020, e em conformidade com o Processo Judicial n.º 0000292-80.2020.8.19.0033.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 17 / 02 / 2020


Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2020.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A DAR
COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO BEM
IMÓVEL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a dar como dação em pagamento, o bem imóvel situado na Avenida Calmério Rodrigues Ferreira, s/n.º, designado por Lote 47, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal sob o n.º 01-10412.

Art. 2º - A dação em pagamento mencionada no art. 1º é referente a área de terras de 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), situada na Rodovia Ary Schiavo, s/n.º, objeto de desapropriação pelo Poder Público, através do Decreto n.º 5.602, de 29 de janeiro de 2020, em conformidade com o processo judicial n.º 0000292-80.2020.8.19.033.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em _____ de _____ de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal